



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**CARTA CONVITE nº 001/2016 – Interv. 2ª Chamada  
PROCESSO nº 001/2016 – Interv. 2ª Chamada**

Natal/RN, 11 de março de 2016.

À

**EMPRESA**

**CNPJ: 00.000.000/0001-00**

**ENDEREÇO:**

**NATAL/RN - CEP: 59.000-00**

A Comissão Permanente de Licitações do **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CORE-RN**, constituída pela Portaria, nº 001/2016 – Interv. 2ª Chamada, vem pelo presente instrumento convidar-lhe(s) a apresentar Proposta com vistas à **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica e monitoramento remoto de sistemas de alarmes, monitoramento digital de câmeras em circuito fechado e acesso remoto via internet, tendo duração de 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante a disponibilização de equipamentos de segurança eletrônica e vigilantes com atendimento a disparos, por comodato**, destinados ao atendimento das necessidades da nova sede do CORE-RN, situada na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, **sob regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições estabelecidas pelo presente edital a seguir estabelecidas.

## **1 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Esta Licitação será na Modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço Global.

## **2 – OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES, MONITORAMENTO DIGITAL DE CÂMERAS EM CIRCUITO FECHADO E ACESSO REMOTO VIA INTERNET, TENDO DURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA,**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIGILANTES COM ATENDIMENTO A DISPAROS, POR COMODATO**, destinados ao atendimento das necessidades da nova sede do CORE-RN, situada na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-180.

2.2. A **CONTRATADA** deve atuar de acordo com a legislação que regula o exercício da atividade de vigilância e segurança privada, regida por legislação federal específica (Lei nº 7.102/83) que estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas que exploram serviços de segurança, regulamentado pelo Decreto nº 89.056/93 e Portaria nº 992/95 que estabelecem normas para o exercício da atividade de segurança privada no País.

2.3. São partes integrantes desta Carta Convite os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificação do Objeto e Serviços a serem prestados;

ANEXO II – Declaração de que não há impedimento para participação da licitação;

ANEXO III – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

ANEXO IV – Declaração de Visita Técnica;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

3.3. **Não poderá** participar da Licitação:

a) Direta ou indiretamente, por interposta pessoa, servidor que pertença ao quadro do CORE-RN;

b) Empresas que estiverem em estado falimentar, que se encontrem suspensas de participar de licitação pública ou declaradas inidôneas, nos termos da legislação vigente;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

c) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Convite.

#### **4 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

4.1. Os documentos de Habilitação para a participação desta Carta Convite poderão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas em cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticados pela C.P.L. todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação:

“ENVELOPE 01. HABILITAÇÃO – 2ª CHAMADA”

##### **4.1.1. Relativos a habilitação Jurídica**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão Equivalente, em se tratando de Sociedades Limitadas, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no CNPJ, no Cadastro de Contribuinte Estadual, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da Licitação; Caso a empresa Licitante seja comprovadamente optante pelo “SIMPLES”, a mesma estará dispensada da apresentação da prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

d) Certidões públicas de inexistência de débitos da: Receita Municipal, Certidão Negativa de Débito do INSS;

e) Certidões forenses: Certidões da Justiça Federal de Distribuições Cíveis e Executivos Fiscais; Certidões da Justiça Comum, Executivos Fiscais, Falência e Concordata;

f) Declaração, devidamente assinada pelo representante da licitante, de que não há fato impeditivo de participação em licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública cujo modelo encontra-se no **Anexo II**;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

g) Declaração, devidamente assinada pelo representante da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cujo modelo encontra-se no **Anexo III**;

h) Declaração de Visita Técnica (FACULTATIVA), constante do **Anexo IV**, expedido pela Comissão Permanente de Licitações do CORE-RN, compreendendo o ambiente atual com o objeto desta Carta Convite;

i) C.N.D.T (NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS); e

j) Declaração da Empresa ou Certidão Emitida pelo órgão competente (Junta Comercial ou R.C.R.N), confirmando a data da última alteração contratual.

## **5 – DA VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA**

5.1. O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado pelo licitante, em documento assinado através do e-mail [core@core-rn.org.br](mailto:core@core-rn.org.br) das 09:00 horas do dia 22 de março de 2016 até às 17:00 do dia 23 de março de 2016;

5.2. A visita técnica será agendada para os dias 28 e 29 de março de 2016, em horário definido na resposta da solicitação de agendamento.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2**

6.1. A proposta Comercial deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua clara, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

6.1.1. Razão Social, o CNPJ, endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico.

6.1.2. Preço global expresso em reais (R\$), incluídas todas as despesas tais como: taxas, instalação, impostos, fretes e outras que venham a incidir sobre o objeto licitado. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados, e será de total



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

responsabilidade do licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro ou qualquer outro pretexto.

6.1.3. O prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

6.1.4. Prazo para ENTREGA e INSTALAÇÃO de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

6.1.5. Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses.

6.1.6. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação:

“ENVELOPE 02. PROPOSTA COMERCIAL – 2ª CHAMADA”

## **7 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão de Licitações do CORE-RN, nas datas, horário e local seguintes:

**Período de Recebimento: Até as 16:00 horas do dia 04 de abril de 2016, podendo ser realizado nos dias anteriores, das 09:00 às 16:00 horas.**

**Local: Rua Alberto Silva, nº 1280, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-300.**

7.2. Não serão recebidos documentos de habilitação, nem propostas comerciais remetidos através de fax ou via e-mail.

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Comercial serão abertos em sessão pública, na data, horário e local seguintes, independentemente da presença dos licitantes:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**Data: 05 de abril de 2016.**

**Horário: 15:00 (quinze) horas**

**Local: Rua Alberto Silva, nº 1280, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-300.**

8.2. No horário designado, colhidas as credenciais e as assinaturas dos licitantes, ou de seus representantes, na Lista de Presenças, o presidente da Comissão iniciará a sessão, com a abertura dos envelopes de habilitação;

8.3. O licitante que não estiver habilitado será excluído do processo licitatório e o envelope de sua proposta lhe será devolvido, lacrado, mediante solicitação por escrito;

8.4. Não ocorrendo a hipótese do item anterior, e uma vez constatada a regularidade fiscal de pelo menos 3 (três) interessados, a presidente fará a abertura dos envelopes das propostas comerciais.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

9.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação adota o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. As propostas serão analisadas exclusivamente com base nos dados nelas contidos, principalmente através da planilha de custos apresentada de acordo com o modelo contido no ANEXO I, podendo a Comissão, se entender necessário, solicitar dos licitantes esclarecimentos complementares, cujas respostas deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo de escolha, salvo as situações asseguradas pelos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.4. O CORE-RN poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

9.5. Verificado o atendimento integral das especificações técnicas e das condições desta Carta Convite, será declarado vencedor o licitante que oferecer o menor preço final para a execução integral dos trabalhos, assim considerado aquele que implicar o menor dispêndio para a Administração.

## **10 – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTRATO**

10.1. O resultado da presente licitação será publicado em jornal de grande circulação local.

10.2. Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização do instrumento do contrato, a vencedora deverá observar o seguinte:

10.2.1. A realização dos trabalhos, pela licitante vencedora, será feita mediante Contrato, de acordo com as condições estabelecidas na minuta constante no **Anexo V**.

## **11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

11.1. Observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento, o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A **CONTRATADA** terá seu pagamento efetuado mensalmente através de apresentação de faturas e notas fiscais, onde o primeiro pagamento será realizado no ato da conclusão da instalação dos equipamentos, e, esta data será fixada para os meses seguintes.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar os valores de retenções fiscais previstas na legislação tributária/fiscal vigente.

12.3. As faturas correspondentes serão pagas em até 5 (cinco) dias úteis após sua entrega ao CORE/RN.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou da infringência de preceitos legais pertinentes, o CORE-RN, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência por escrito.

13.1.2. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

**13.1.3 SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 81 A 99, LEI 8.666/93.**

**14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a interposição de:

a) RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata da Comissão de Licitação, dos seguintes atos:

a)1. Habilitação ou inabilitação dos licitantes, dirigido à Presidente da Comissão de Licitação do CORE-RN, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la no prazo de 05 (cinco) dias;

a)2. Julgamento das propostas (classificação, desclassificação), assim como também, a anulação ou revogação da licitação, deverá ser dirigido à Presidente da Comissão de Licitação, que adotará o mesmo procedimento da letra " a).1" .

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Licitante Pessoa Jurídica deverá ser representada perante a Comissão Permanente de Licitações por pessoa especialmente designada para esse fim, comprovando através de instrumento de mandato assinado pelos representantes legais da empresa licitante.

15.2. Não havendo impugnação das licitantes, o CORE-RN considerará aceito, por elas, todos os termos e condições desta Carta Convite. Qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o CORE-RN.

15.3. A licitante Pessoa Jurídica, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

15.4. É facultada a presença da licitante Pessoa Física, ou do representante legal da licitante Pessoa Jurídica.

15.5. Será facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento devido.

15.6. Em cumprimento ao dispositivo do artigo 22, paragrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, cópia desta Carta Convite estará afixada no Quadro de Avisos da Entidade, situada à Rua Alberto Silva, nº 1280 – (entrada) Lagoa Seca – Natal – Rio Grande do Norte – RN – CEP: 59.022-300, para conhecimento geral.

Natal/RN, 11 de março de 2016.

---

**LUANNA MARIA CONCEIÇÃO DE MORAIS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**CARTA CONVITE nº 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada**

**PROCESSO nº 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo contratar **Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica e monitoramento remoto de sistemas de alarmes, monitoramento digital de câmeras em circuito fechado e acesso remoto via internet, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante a disponibilização de equipamentos de segurança eletrônica e vigilantes com atendimento a disparos, em comodato**, destinados ao atendimento das necessidades da nova sede do CORE-RN, situada na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Assegurar a necessária Segurança no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE/RN, a fim de coibir ações de vandalismo e sabotagens que venham a acarretar danos ao patrimônio, bem como prestar segurança aos profissionais que exercem seu ofício diante deste Conselho.

**3. DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA**

3.1. A instalação de Sistemas de Segurança Eletrônica e monitoramento digital com sistema CFTV, de forma a dar total segurança ao patrimônio das instalações do Conselho, 24h/dia, 07 dias por semana, com maior ênfase de utilização desse sistema fora do horário de funcionamento do CORE/RN, quando a empresa especializada será responsável por monitorar e averiguar disparos e violações dos locais protegidos eletronicamente, conforme descrição constante na Tabela 01.

**4. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a instalação de todo equipamento de segurança e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

5.1. O presente processo visa a contratação de empresa que apresente os seguintes equipamentos e/ou serviços:

5.1.1. Serviço de Segurança Eletrônica: Monitoramento Remoto de Sistema de Alarmes combinado com Monitoramento Digital de Câmeras:

**TABELA 01**

| <b>Item</b>  | <b>Equipamentos a Serem Instalados</b>                                   | <b>Quant. a Contratar</b> | <b>Valor Mensal</b> | <b>Valor para 12 Meses</b> |
|--|--|---------------------------|---------------------|----------------------------|
| <b>Sistema de Alarmes com Sensores Infravermelhos</b>                        |  |                           |                     |                            |
| 01   | Central de Alarme Monitorável Completa (módulo internet)                 | 01                        |                     |                            |
| 02   | Sensores Infravermelhos Passivos   | 10                        |                     |                            |
| 03   | Sensores Ativos  | 02                        |                     |                            |
| 04   | Sirenes de 120 Decibéis  | 01                        |                     |                            |
| 05   | Bateria Selada 12 VDC 7 AH   | 01                        |                     |                            |
| 06   | Teclado LCD JFL  | 01                        |                     |                            |
| <b>Sistema de Proteção Perimetral com Cerca Elétrica de Choque Pulsativo</b> |  |                           |                     |                            |
| 07   | Central de Choque c/ controle  | 01                        |                     |                            |
| 08   | Sirene 120 Decibéis  | 01                        |                     |                            |
| 09   | Bateria Selada 12 VDC 7 AH   | 01                        |                     |                            |
| 10   | Cerca Eletrificada em todo perímetro do imóvel                           | 01                        |                     |                            |
| 11   | Concertina Galvanizada com espirais de 30 CM em todo perímetro do imóvel | 15                        |                     |                            |
| 12   | Hastes Tubulares em Alumínio de 1M x 1 C/ 06 isoladores                  | 35                        |                     |                            |
| <b>Sistema de CFTV c/ Câmeras HD com Gravação Digital de Imagens</b>         |  |                           |                     |                            |



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

|    |  |    |  |  |
|----|--|----|--|--|
| 13 | Câmeras Intelbras HD com leds infravermelhos                   | 08 |  |  |
| 14 | Gravador de Vídeo DVR HD Intelbras 08 Canais                   | 01 |  |  |
| 15 | Disco Rígido p/ Arquivo de Imagens de 1 Tera Byte              | 01 |  |  |
| 16 | Monitor/TV 32 polegadas  | 01 |  |  |
| 17 | Gabinete Metpalico Tipo Rack de 7U                             | 01 |  |  |
| 18 | Infraestrutura de Tubulações, Cabos, Acessórios e Mão de Obra. | 01 |  |  |
| 19 | <b>TOTAL R\$</b>   |    |  |  |



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**CARTA CONVITE nº 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada  
PROCESSO nº 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), Pessoa Jurídica, estabelecida\_\_ (endereço completo)\_, inscrita no CNPJ sob n \_\_(CNPJ)\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**Declarar**, para fins de participação no processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na Licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente,

Natal/RN, ..... de ..... de 2016

Nome:

Cargo:

Nº da R G:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**CARTA CONVITE n.º 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada  
PROCESSO n.º 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, menores de dezoito anos trabalhando em horário noturno, em atividade insalubre ou perigosa.

Por ser verdade assina a presente.

Natal/RN, .....de.....de 2016

---

Nome:

Cargo:

Nº da R G:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**CARTA CONVITE n.º 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada  
PROCESSO n.º 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que o(a) Sr(a). (representante da Pessoa Jurídica), portador(a) da Carteira de Identidade sob n.º \_\_ (RG), expedida por \_\_ (Órgão expedidor), em \_\_/\_\_/\_\_, representando a empresa (Pessoa Jurídica), CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, visitou o imóvel onde funcionará a nova sede do CORE-RN, situado à Rua Dr. Poty Nóbrega, n.º 210 – Lagoa Nova – Natal – Rio Grande do Norte – RN – CEP 59.056-180, oportunidade em que tomou conhecimento das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na realização dos serviços discriminados na Carta Convite n.º 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada.

Natal/RN, .....de .....de 2016.

.....  
CORE- RN

.....  
LICITANTE



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**CARTA CONVITE nº 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada  
PROCESSO nº 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada**

**ANEXO V**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CORE-RN**, sediado à Rua Alberto Silva, nº 1280 – Lagoa Seca – Natal – Rio Grande do Norte - RN, CEP: 59022-300, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.078.122/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua interventora, a Dr<sup>a</sup>. ANA PAULA RANGEL, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade sob o nº 104617 – OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.681.427-47 e do outro lado a \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, vencedora da Licitação sob a modalidade de **Carta Convite registrada sob o nº 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada**, conforme **processo licitatório de nº 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada**, firmam o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES, MONITORAMENTO DIGITAL DE CÂMERAS EM CIRCUITO FECHADO E ACESSO REMOTO VIA INTERNET, TENDO DURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIGILANTES COM ATENDIMENTO A DISPAROS, POR COMODATO**, destinados ao atendimento das necessidades da nova sede do CORE-RN, situada à Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova – Natal – Rio Grande do Norte, CEP - 59056-180.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**CLÁUSULA 2ª - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Segurança Eletrônica e Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes 24hs/dia, 07 dias por semana, por comodato.

**CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A forma de execução deste Contrato é a indireta no regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 4ª – DA ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA**

Em conformidade com as especificações preliminares da **CONTRATANTE**, a instalação dos equipamentos de segurança eletrônica deverá ocorrer de acordo com as condições do ANEXO I deste Edital;

**CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO:**

**Parágrafo 1º** - Pela prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, através da apresentação de faturas e notas fiscais mensais, a importância correspondente R\$......VALOR....., (valor por extenso), onde o primeiro pagamento será realizado no ato da conclusão da instalação dos equipamentos, e, esta data será fixada para os meses seguintes.

**Parágrafo 2º** - Sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade da **CONTRATADA** e as retenções tributárias devidas na legislação própria, independente de prévia comunicação.

**Parágrafo 3º** - Não haverá custo para a **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos e encargos de ordem trabalhista e previdenciária, com a **CONTRATADA**, para os serviços contratados.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto a **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** todos os documentos necessários para efetivação da prestação de serviços, tais como: plantas elétricas, como horários e dias;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, ao imóvel (local de execução dos serviços) constante na cláusula 1ª deste Contrato;
- c) Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com os prazos estabelecidos neste Contrato.

**CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações, especificações, encargos e prazos descritos no Edital do Convite nº 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada, Processo Licitatório nº 001/2016 – 2ª Chamada e seus anexos e estipulados pelo presente contrato;
- b) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários;
- c) Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;
- d) Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança das pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

- e) Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização dos serviços, com os respectivos acabamentos;
- f) Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários;
- g) Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a empresa e a fiscalização durante a instalação dos equipamentos;
- h) Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização ou à Comissão Permanente de Licitação, com 48 horas de antecedência;
- i) Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços ora contratados;
- j) Após a execução dos serviços, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser utilizado pela **CONTRATANTE**;
- k) A Central de Monitoramento da **CONTRATADA** deverá funcionar ininterruptamente, inclusive, em finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- l) A Central de Monitoramento da **CONTRATADA** deverá ser capaz de acessar as câmeras instaladas em locais protegidos remotamente a fim de dar suporte aos seus funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado, sendo que deverá dar condições de acesso a **CONTRATANTE** para a visualização das imagens captadas pelas referidas câmeras por meio de acesso web (internet);
- m) A **CONTRATADA** deverá armazenar todas as imagens do sistema de monitoramento, por no mínimo 15 (quinze) dias, devendo cedê-las quando solicitado pela **CONTRATANTE**, por meio de cópias CD ou DVD, a qualquer tempo, observando o lapso temporal descrito acima;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

- n) A **CONTRATADA** deverá informar prontamente aos responsáveis da Secretaria do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE/RN, caso ocorra o não acionamento dos equipamentos de disparos, por qualquer motivo ou o defeito de todo e qualquer equipamento diretamente ligado a prestação do serviço;
- o) A garantia dada pela **CONTRATADA** deve assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, livre de defeitos de mão de obra e de material. A prestação de serviços e substituição de componentes será gratuita pelo período do contrato, excetuando-se os casos de uso de aparelho pela **CONTRATANTE** de maneira indevida ou contrária ao recomendado pela **CONTRATADA**, em casos de ligações erradas ou se o lacre de garantia estiver violado;
- p) A Central de Monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do imóvel citado, conectada a linha telefônica ou ao módulo assinante GPRS ou TCP/IP ou Rádio (esses dois casos nos locais onde não há linha telefônica fixa), capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa **CONTRATADA**;
- q) Em caso de acionamento de alarme pela central, nos locais e horários onde não existam a presença de funcionários do Conselho, sendo monitorado exclusivamente por sistema de vigilância eletrônica, após a chegada do vigilante atendente de disparo da empresa **CONTRATADA** à sede da **CONTRATANTE** para averiguar as condições de segurança do local, dependendo do caso concreto, e em casos considerados de gravidade, ele(s) deverá (ão) comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais (se tratando de ocorrências da alçada da segurança pública, os órgãos policiais deverão ser imediatamente informados pela empresa a fim de atuar na função que fuja a responsabilidade da segurança privada). O mesmo deve ocorrer em relação à comunicação aos responsáveis do órgão **CONTRATANTE**;
- r) O sistema de alarme será dotado de sensores infravermelhos em locais considerados, de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entradas principais e secundárias dos prédios, janelas com vidraça e do tipo basculante, salas e demais dependências do imóvel monitorado;
- s) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**CLÁUSULA 8ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado por meio de ato específico, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 9ª – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo 1º** - O prazo para instalação dos equipamentos de segurança eletrônica será de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, verificar que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo acima acordado, por culpa da **CONTRATADA**, poderá exigir da mesma, o acréscimo de mão de obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que o mencionado acréscimo implique em alteração do preço contratual.

**Parágrafo 3º** - Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da **CONTRATANTE**, de etapas dos serviços que esteja em desacordo com as especificações do projeto.

**Parágrafo 4º** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO:**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à **CONTRATADA** indenizar a **CONTRATANTE** sem efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas cláusulas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**Parágrafo 2º - Poderá** também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

**CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES:**

**Parágrafo 1º - A CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87 e art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

**Parágrafo 2º -** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no **Edital do Convite nº 001/2016 – Interv. – 2ª Chamada**

**Parágrafo 3º -** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem que a **CONTRATADA** tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**Parágrafo 1º - A CONTRATANTE** poderá fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, diretamente através de seus prepostos, sem que seja reduzida ou excluída a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la do cumprimento de seus encargos.

**Parágrafo 2º -** O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS:**

**Parágrafo Único –** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes na sede da **CONTRATANTE**, para tal finalidade, ficando como parte deste contrato através de aditamento.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**CLÁUSULA 14ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Cidade de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Ana Paula Rangel  
OAB-RJ 104617  
Interventora do CORE-RN

---

VENCEDORA DO CERTAME

Testemunhas

Testemunhas